



## **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

### **Câmara de Vereadores Cachoeira do Sul - RS**

**Terça-feira, 20 de novembro de 2018**

**Ano: I**

**Edição Nº: 44**

### **Atos Legais**

**LEI MUNICIPAL Nº 4.571, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Estabelece critérios para os integrantes indicados pelos poderes Executivo e Legislativo participarem de conselhos municipais.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Cachoeira do Sul promulga, nos termos do Art. 39 § 6º da Lei Orgânica do Município, a seguinte lei, sancionada pelo Prefeito Municipal nos termos do § 4º do mesmo artigo:

Art. 1º. Os poderes Executivo e Legislativo do Município de Cachoeira do Sul somente poderão indicar integrantes de seus quadros de carreira para comporem Conselhos Municipais, sendo vedada a participação de cargos em comissão e servidores detentores de função gratificada.

Art. 2º. Os Conselhos Municipais terão a partir da data de promulgação desta lei, 30 (trinta) dias para adequar-se à mesma.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Cachoeira do Sul, 13 de novembro de 2018.

Igor Noronha de Freitas,

Presidente.

**Autenticidade: wqe2jqevx**